



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 672 DE 12 DE MAIO DE 2015**

Aumenta o valor da subvenção social da Santa Casa de Misericórdia em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), altera o valor do Anexo Único da Lei 660/2015, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na subvenção social a ser concedida para a Santa Casa de Misericórdia para manutenção das atividades executadas pela entidade na área da saúde.

**Parágrafo Único.** O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia prevista no Anexo Único da Lei 660/2015 em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) passará a ser de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Para atender a despesa constante no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária nº 02.14.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Os recursos para suplementar a dotação contida no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.14.01.10.304.0041.2060.3.1.90.04.00.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 12 de maio de 2015

**Cláudio Donizete Freire**  
Prefeito Municipal de Campos Altos